



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 092/90

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, com sede no Balneário de Guriri, devidamente inscrito no CGCMF sob o nº 03.659.166/0008-89, uma área de terra localizada no loteamento "Jardim das Caiçaras", Quadra "2-A", no Balneário de Guriri, medindo 2.897,50m² (dois mil oitocentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se ao norte com área de utilidade pública municipal (quadra 2-A), ao sul com 9ª Avenida, ao leste com área da marinha e ao oeste com Rua I, para ali construir um centro de visitas e sede.

Parágrafo Único - Fica terminantemente o donatário, proibido de vender, ceder, transferir ou gravar de ônus para terceiros.

Art. 2º - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, deverá construir a sua sede, no terreno que ora lhe é doado no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Findo tal prazo sem que seja feita a construção, o imóvel objeto desta doação, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da Municipalidade, que judicial ou extrajudicial, não cabendo à Municipalidade qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer, pela legalização do terreno objeto desta Lei, correrão por conta exclusiva do donatário - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa (1990).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação da Lei nº 092/90.....

f1. 02

Registrado e publicado na Secretaria Municipal
de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


NILCEIA PINTO RIBEIRO

Respondendo p/Secretaria Municipal de Gabinete